



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7/2017

Institui o Código de posturas do Município.

Autor: Chefe do Poder Executivo

Relator: Vereador André Luiz de Oliveira

I – RELATÓRIO

Trata-se de veto ao projeto de lei complementar nº 7/2017, de iniciativa do chefe do Poder Executivo, que visa instituir Código de posturas do Município.

Foi apresentado Substitutivo pela Comissão de Constituição e Justiça, tendo sido aprovado pela maioria do Plenário.

Submetido à sanção, a proposição foi vetada integralmente pelo chefe do Poder Executivo (fls. 239/246).

Consta também, informação jurídica da Procuradoria desta casa (fls. 269/270).

II – ANÁLISE E VOTO

Nos termos paragrafo 4º do artigo 223 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, compete à Comissão de Constituição e Justiça examinar o veto jurídico.

Em que pese a Câmara ter aprovado o projeto, de fato há vício de constitucionalidade nos dispositivos que tratam das sanções administrativas quanto ao descumprimento das normas de postura municipal. A procuradoria desta casa já havia, inclusive, se manifestado pela inconstitucionalidade dos referidos dispositivos.

Assim, entendo que o veto apresentado pelo Chefe do Poder Executivo deve ser mantido.

É como voto.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2018.


Vereador **André Luiz de Oliveira**
Relator



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião no dia 14 de agosto de 2018, analisou e entendeu que o veto ao Projeto de Lei Complementar nº 7/2017 deve ser mantido, acompanhando na íntegra o voto do relator.

Sala das comissões, 14 de agosto de 2018.

Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente

Marlene Soares Munhoz
Vice-Presidente

Jorge Pittner

Silmar Cardoso dos Santos

André Luiz de Oliveira
Relator